**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE POSTURAS**

**Auto de Infração nº : 429045 de 13/01/2016**

 **AGM CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 04.344.094/0001-77, sediada na Av. Presidente Ernesto Geisel, 2417, Vila Afonso Pena Jr. – Campo Grande-MS - CEP: 79.006-820, por intermédio do seu Responsável Legal, REINALDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, empresário, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 805.184.431-01, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **DEFESA EM NOTIFICAÇÃO, AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - NAIM.** |  |

 O imóvel que deu origem a Notificação nº 429045 de 13/01/2016, localizado na Rua Panambi Verá, 950, Bairro Tijuca, inscrição imobiliária nº 7440150190, referente a seguinte irregularidade:

|  |
| --- |
| “POR IMPEDIR O LIVRE TRÂNSITO DE PEDESTRE EM LOGRADOURO PÚBLICO (RETIRAR CERCAMENTO DE MADEIRA E PILARES FIXOS DA CALÇADA, OCUPAÇÃO DA CALÇADA PARA ATIVIDADE DA LANCHONETE MAXIMUS” |

 Está alugado para a **Empresa Lanchonete Maximus,** que mantém o estabelecimento comercial em atividade no horário comercial, conforme contrato de locação em anexo.

 Sendo assim, requer-se com fundamento no art. 174 da Lei 2.909/1992, que seja emitida nova notificação ao locador do imóvel no endereço: Rua Panambi Verá, 950, Bairro Tijuca, e seja cancelado o auto de infração nº 429045, dado que o imóvel está sob a responsabilidade contratual do locador.

Nesses temos,

Pede deferimento.

Campo Grande, 15 de Fevereiro de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**AGM COMÉRCIO E SERVIÇOS**